



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ATA DA REUNIÃO Nº 27
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2019/2022
ORDINÁRIA

Joinville, 2 de março de 2022

1 No terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em atendimento
2 à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas
3 atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável,
4 "Conselho da Cidade", Mandato 2019-2022 reuniram-se em caráter ordinário, por
5 videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, na sala virtual [meet.google.com/fwt-
6 vvni-zrt](https://meet.google.com/fwt-vvni-zrt), para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)**
7 Aprovação da ata da reunião anterior, realizada em 09/02/2022; **3)** Parecer da Câmara
8 Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre: **3.1)** Projeto de
9 Lei Complementar nº 65/2021 que altera a Lei Complementar nº 470/2017, permitindo
10 abrangência da Faixa Rodoviária em remembramento com acesso para a via; **3.2)** Anteprojeto
11 do Executivo que altera a Lei Complementar nº 470/2017 no que se refere aos índices
12 urbanísticos de edificações destinadas à prestação de serviços educacionais; **3.3)** Anteprojeto
13 do Executivo que substitui a Lei Complementar nº 523/2019 no que se refere às disposições da
14 Transferência do Direito de Construir; **4.** Assuntos Gerais. No início da reunião, o Presidente
15 Corsini agradeceu a todos pela presença, lembrou que as reuniões continuam sendo feitas por
16 videoconferência por conta das restrições impostas pela pandemia e que os participantes
17 precisam registrar presença escrevendo seu nome no chat. Ele solicitou que os microfones
18 ficassem desligados durante toda a reunião, e lembrou que o *chat* deve ser utilizado somente
19 para registrar presença e saída antecipada, pedidos de fala e votação. O Presidente Corsini



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

20 informou que, caso necessário outras salas virtuais para a reunião, os links seriam
21 disponibilizados no chat desta primeira sala e enviados a todos pelo *WhatsApp*. **1)** Ao dar início
22 aos trabalhos, o Presidente solicitou à Secretaria Executiva a leitura do Edital de Convocação,
23 o que foi feito. **2)** Em seguida, o Presidente Corsini colocou em votação a ata da reunião
24 anterior, realizada no dia nove de fevereiro deste ano e, nessa **primeira votação**, o Plenário do
25 Conselho da Cidade aprovou, por maioria, a ata 26 deste mandato. Foram trinta e um votos
26 favoráveis, nenhum voto contrário e duas abstenções (dos conselheiros Francisco Maurício
27 Jauregui Paz e Francisco Ricardo Klein). Dos trinta e seis conselheiros com direito a voto
28 presentes naquele momento, três não se manifestaram. **3)** Ato contínuo, o Presidente Corsini
29 passou a palavra ao Vice-Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento
30 Territorial e Integração Regional, conselheiro Marcos Alexandre Polzin, para apresentação dos
31 pareceres sobre os temas em pauta. **3.1)** No uso da palavra, Marcos Polzin fez a apresentação
32 dos pareceres na mesma ordem em que os assuntos foram tratados na câmara, iniciando pelo
33 anteprojeto do Executivo que substitui a Lei Complementar nº 523/2019 no que se refere às
34 disposições da Transferência do Direito de Construir, item 3.3 da ordem do dia. Polzin informou
35 que a Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional aprovou, por maioria,
36 anteprojeto de lei que altera a Lei Complementar 523/2019 e estabelece novas regras para o
37 instrumento da Transferência do Direito de Construir. O Secretário de Planejamento Urbano e
38 Desenvolvimento Sustentável, conselheiro Marcel Virmond Vieira, também fez uso da palavra,
39 para esclarecer alguns pontos do anteprojeto de lei. Marcel explicou que, na lei atual, quando
40 se trata de imóvel tombado pelo patrimônio histórico e o proprietário desse imóvel vende seu
41 potencial construtivo, o comprador desse potencial fica comprometido com a execução da obra
42 de restauro, ou seja, o certificado de conclusão de obras desse empreendimento só será
43 fornecido pela prefeitura quando a obra de restauro do imóvel tombado estiver concluída, o que
44 dificulta bastante a adesão a esse instrumento urbanístico. Dessa forma, o incorporador que
45 compra esse potencial construtivo fica em posição de risco, pois há a possibilidade de que o
46 vendedor, por algum motivo, não cumpra a sua parte e consiga finalizar o restauro do seu
47 imóvel. Quando se trata de imóvel atingido por faixa viária, explicou o Secretário Marcel, a lei
48 atual já prevê uma bonificação, que é fixa, e o potencial construtivo precisa ser utilizado no
49 próprio imóvel. O anteprojeto de lei propõe uma forma de estimular que mais proprietários



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

50 doem a parte dos terrenos atingidos por faixas viárias para a Prefeitura, para que seja possível
51 executar as obras do sistema viário do Município, tão importantes para a mobilidade da cidade.
52 Esse estímulo seria pela desvinculação do uso do potencial construtivo, que passaria a poder
53 ser utilizado em outras áreas da cidade, ou seja, poderiam ser vendidos a terceiros. O
54 vendedor também receberia uma bonificação, se aderir ao instrumento dentro de um
55 determinado prazo, a ser dado por decreto municipal. Ele receberia um Certificado de Potencial
56 Construtivo, que poderá vender, quando quiser, posteriormente, por ter doado a faixa de
57 alargamento da via. Não há prazo para negociar a venda desse potencial construtivo, só
58 haverá um prazo para essa doação do terreno à prefeitura. Marcel explicou que o decreto
59 estabelecerá o valor da bonificação e a área da cidade que será afetada pelo projeto de lei,
60 atrelada à via que a Prefeitura tem o projeto de executar o alargamento ou duplicação. Após os
61 esclarecimentos, o Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro
62 Francisco Ricardo Klein falou sobre imóveis na área rural que são de interesse histórico, e
63 sugeriu que seja possível a Transferência do Direito de Construir também desses imóveis
64 rurais, tombados ou inventariados na Secretaria de Cultura e Turismo, Secult. Ele disse que a
65 lei não trata a TDC no ambiente rural, e sugeriu que isso seja incluído na lei que, em sua
66 opinião, deve ter abrangência municipal. Ele disse que muitos imóveis rurais estão sofrendo
67 forte degradação, seja por questões naturais, como avanço da vegetação, quanto por ações de
68 reforma que descaracterizam a originalidade da construção. Klein falou que essas paisagens
69 bucólicas são muito propícias para passeios de bicicleta, por exemplo. O conselheiro disse
70 ainda que faz parte da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural -
71 Comphaan, vinculada à Secult, e se dispôs a intermediar uma conversa com a comissão sobre
72 o tema. A conselheira Maria Raquel Migliorini de Mattos observou que a manutenção do
73 patrimônio histórico não tem sido prioridade para a cidade, e há uma fala comum de que não é
74 vantagem para o proprietário de um imóvel que este seja tombado. Ela disse que concorda
75 com o conselheiro Francisco Klein, sobre a inclusão da área rural. Sobre retirar a
76 responsabilidade do empreendedor que comprar o potencial construtivo de um patrimônio
77 histórico, a conselheira perguntou de que forma será controlada a cobrança e a fiscalização
78 dessas obras de restauro. A beleza cênica não pode ser perdida e precisamos desses imóveis
79 para a história da cidade, disse ela. O conselheiro Marcos Fortes Santos de Bustamante



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

80 perguntou como fica o outro lado da venda do potencial, ou seja, sob o aspecto do
81 planejamento urbano, como será feito o controle para que o uso desses potenciais construtivos
82 não seja feito de forma aglutinada, em área que não seja interessante para a cidade.
83 Precisamos evitar o desequilíbrio urbano que pode ser gerado pelo interesse do mercado,
84 finalizou. O conselheiro Francisco Maurício Jauregui Paz agradeceu e parabenizou pela
85 condução da reunião da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, da qual é o
86 Coordenador, realizada enquanto estava em viagem. Jauregui chamou a atenção quanto ao
87 uso do termo “doação” ao se tratar desse assunto, pois sob o ponto de vista conceitual e
88 jurídico, não podemos dizer que é uma doação, propriamente dita, pois a justiça entende que
89 uma doação deve ser espontânea, não pode ser obrigatória, e se há compensação por isso
90 deixa de ser doação. Ele disse que trabalha com restauração de patrimônio histórico, e
91 ressaltou a necessidade de que haja alguma forma de controle para que o proprietário de um
92 imóvel tombado não fique com o valor da transferência do potencial construtivo e não realize o
93 restauro, ou que o faça mal feito. Além disso, Jauregui falou que não deve ser permitida a
94 venda de potencial construtivo de prédios públicos, pois seria concorrência desleal com o
95 mercado e comprometeria a efetividade do instrumento da TDC. Por último, Jauregui disse que
96 é, sim, necessário pensar na questão do patrimônio histórico na área rural, mas não nessa lei.
97 O conselheiro Artur Alfredo Schemmer perguntou sobre como seria feita a bonificação desse
98 potencial construtivo e a que ela está atrelada. O conselheiro Francisco Klein falou que a
99 bonificação de dois e meio por cento é muito atrativa, e se for aprovada, em sua opinião, a TDC
100 deve deslanchar, finalmente. Isso é muito bom para ambas as partes, disse Klein, pois até
101 pode exceder os limites do terreno doado, ou desapropriado. Ele disse achar que, melhor que
102 isso, seria impraticável, e se o proprietário não aproveitar a oportunidade, depois terá que
103 vender esse pedaço de terreno da forma tradicional, como uma desapropriação comum, com
104 base no valor venal do imóvel. Klein disse que gostou do anteprojeto de lei, e falou que já
105 deveria ser assim, no TDC, desde o início da vigência da lei, seja qual for o momento em que
106 se for executar o plano viário, finalizou. O conselheiro Marcelo Goll parabenizou pelo
107 instrumento da TDC, que ficou muito bom, e ressaltou a importância de que a Prefeitura faça
108 um planejamento macro, de forma que, com o passar do tempo, caso essas “doações” não
109 ocorram, a prefeitura se programe para fazer a gestão e se planeje para desapropriar esses



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

110 terrenos, para que as obras necessárias à cidade saiam do papel. O Secretário Marcel
111 comentou que achou interessante a ideia do conselheiro Francisco Klein sobre a questão da
112 área rural, mas explicou que hoje não existe Transferência do Direito de Construir em área
113 rural, esse é um instrumento que atinge apenas a área urbana. Dirigindo-se à conselheira
114 Maria Raquel, Marcel falou que os aspectos da lei quanto à fiscalização e controle da execução
115 da obra de restauro continuam valendo, e é a Secult a responsável por essa fiscalização. O
116 que acontece é que, hoje, a obra do comprador do potencial construtivo fica trancada com
117 responsabilidade pela obra do outro, do vendedor. Com o anteprojeto de lei, se o proprietário
118 do bem tombado não cumprir com a sua obrigação, não usar o recurso para a recuperação do
119 bem histórico, é ele que receberá a penalização. Ao conselheiro Marcos Bustamante, Marcel
120 respondeu que as pessoas que adquirirem os potenciais construtivos só poderão utilizá-los nas
121 áreas onde já é permitido o uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC. A
122 diferença é que essa compra é feita de um particular, e não da Prefeitura. Não há outra
123 mudança, não se está adicionando potencial além do que já está previsto na OODC. Ao
124 conselheiro Marcelo Goll, o Secretário Marcel falou que esses instrumentos estão dentro de um
125 planejamento, há um plano viário que deve virar lei até o meio do ano, são muitos
126 alargamentos que devem acontecer - esses são os alvos desse projeto de lei. Dirigindo-se ao
127 conselheiro Jauregui, Marcel disse que iria consultar a Procuradoria-Geral do Município sobre o
128 uso do termo “doação”. Quanto à fiscalização da execução do restauro em bens patrimoniais,
129 essa é uma atribuição da Secretaria de Cultura e Turismo, isso não muda. a Artur Schemmer e
130 Francisco Klein, Marcel respondeu que a fórmula para calcular o fator de bonificação é
131 semelhante àquela que se utiliza para fazer a desapropriação. A Prefeitura não pode,
132 simplesmente, distribuir bônus sem que haja um parâmetro de valor. É levado em consideração
133 os deságios e a área em questão, queremos chegar a um número que seja vantajoso para o
134 proprietário, mas que seja legal para a Prefeitura. O cálculo considera, inclusive, a comissão
135 cobrada pelo corretor que vai operar essa transferência, como já ocorre em Fortaleza. A
136 Prefeitura não pode cometer ilegalidades, essas avaliações não são “achismos”, elas têm
137 comissão de análise, têm critérios. O índice de 2,5% de bonificação é só um exemplo, pois
138 esse índice será estabelecido de acordo com o eixo viário, de acordo com o projeto. Ao
139 conselheiro Marcelo Goll, o Secretário Marcel falou que, quanto ao planejamento, há uma meta



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

140 de vias que vão receber esses instrumentos, mas não devem estragar o mercado da Outorga
141 Onerosa do Direito de Construir, OODC. Por isso, a vantagem dessa bonificação extra só será
142 dada durante um certo período de aplicação, finalizou. O conselheiro Jony Roberto Kellner
143 perguntou se entra a questão da preservação ambiental urbana, e o Secretário Marcel disse
144 que poderia entrar, sim. Ao final das manifestações, Marcos Alexandre Polzin, Vice-
145 Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração
146 Regional, ratificou que a câmara aprovou esse anteprojeto de lei que estabelece novas regras
147 para o instrumento da Transferência do Direito de Construir, e em seguida o Presidente Corsini
148 colocou o tema em votação. Assim sendo, nessa **segunda votação**, por maioria, a Plenária do
149 Conselho da Cidade se manifestou favorável ao anteprojeto de lei que estabelece novas regras
150 para o instrumento da Transferência do Direito de Construir. Foram vinte e nove votos a favor,
151 nenhum voto contrário e três abstenções (dos conselheiros Artur Alfredo Schemmer, Francisco
152 Ricardo Klein e Maria Raquel Migliorini de Mattos). Dos trinta e nove conselheiros com direito a
153 voto naquele momento, sete não se manifestaram. **3.2)** O Presidente Corsini, dando sequência
154 aos trabalhos, solicitou que o conselheiro Marcos Polzin apresentasse o parecer da Câmara de
155 Ordenamento sobre o Projeto de Lei Complementar 65/2021. Polzin informou que a Câmara se
156 manifestou favorável a esse projeto de lei, por maioria, com oito votos favoráveis, nenhum voto
157 contrário e uma abstenção. Polzin passou a palavra ao arquiteto e urbanista Gilberto Lessa dos
158 Santos, para esclarecimentos sobre esse tema. No uso da palavra, Gilberto explicou que as
159 empresas de maior porte, situadas ao longo das rodovias, necessitam, muitas vezes, de
160 ampliações, sendo que a área disponível de seus imóveis não permite que isso aconteça. Em
161 função de que o zoneamento de Faixa Rodoviária só se aplica aos imóveis com frente e acesso
162 para a rodovia, até a data de publicação da Lei Complementar 470/2017, sendo vedada a
163 unificação de novas áreas contíguas que possam adquirir o zoneamento de faixa rodoviária.
164 Hoje o zoneamento é restrito ao lote, não permite unificação, até de imóveis encravados.
165 Temos um mecanismo de controle, que é o Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV para
166 empreendimentos de maior porte, e além disso a entrada e saída de veículos ao
167 empreendimento continua só podendo ocorrer por meio da rodovia, não sendo permitido um
168 segundo acesso pela lateral ou pelos fundos do lote, a não ser que aprovado através de EIV.
169 Dessa forma, o acréscimo de área para ampliação desses empreendimentos não geraria



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

170 impacto no sistema viário dos zoneamentos contíguos, em virtude da ampliação deste
171 zoneamento de faixa rodoviária. Atualmente existem, ao longo das rodovias, lotes com grande
172 profundidade, para os quais já pode ser aplicado o zoneamento de faixa rodoviária em toda a
173 sua extensão. Gilberto finalizou sua fala ao dizer que a Sepud é favorável a esse projeto de lei.
174 O Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro Francisco Ricardo Klein
175 comentou que a Lei de Ordenamento Territorial, a 470/2017 descreve, no art. 2º, o conceito de
176 Faixas Rodoviárias, que são "vias estaduais e federais, destinadas à contenção da intensiva
177 ocupação de caráter residencial e à localização preferencial de usos compatíveis com a
178 atividade rodoviária, de forma a atenuar seu impacto sobre a malha urbana". Ele perguntou
179 onde as rodovias estão delimitadas pelo perímetro quando cruzam o perímetro urbano
180 municipal, e mencionou que, no Km 12 da Rodovia SC-418 (BR 280), há uma placa indicando o
181 início da travessia urbana da Vila Dona Francisca. Ele disse que, se for rodovia, não se pode
182 restringir o zoneamento de faixa rodoviária, e precisamos que isso seja esclarecido. Gilberto
183 explicou que as Faixas Rodoviárias se limitam às áreas dentro do perímetro urbano, porque
184 durante a elaboração da LC 470/2017, a Procuradoria-Geral do Município orientou que as
185 Faixas Rodoviárias ficassem restritas à área urbana do Município, do contrário poderia haver
186 um conflito com a legislação que trata das áreas rurais, o Estatuto da Terra. Este
187 posicionamento poderá ser rediscutido quando da discussão e aprovação do novo Plano
188 Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville e da Revisão da Lei de Ordenamento
189 Territorial. Quanto ao que foi proposto no projeto de lei, disse Gilberto, a Sepud não vê
190 problemas técnicos nem legais. O Secretário Marcel Virmond disse que essa é outra temática,
191 para debate futuro, pois diversos setores de desenvolvimento urbano estão fazendo pressão.
192 As cidades de Araquari, Guaramirim e Garuva já transformaram suas áreas próximas às
193 divisas com Joinville em uso industrial. Não havendo mais manifestações, o Presidente Corsini
194 submeteu o tema à Plenária. Assim sendo, nessa **terceira votação**, o Conselho da Cidade
195 aprovou, por maioria, o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e
196 Integração Regional, favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 65/2021, que altera a Lei
197 Complementar nº 470/2017, permitindo abrangência da Faixa Rodoviária em remembramento
198 com acesso para a via. Foram trinta e dois votos favoráveis, um voto contrário (do conselheiro
199 Francisco Ricardo Klein) e nenhuma abstenção. Dos trinta e nove conselheiros com direito a



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

200 voto naquele momento, seis não se manifestaram. **3.3)** Em seguida, o Presidente Corsini
201 solicitou ao conselheiro Marcos Polzin a apresentação do parecer da Câmara de Ordenamento
202 sobre o anteprojeto de lei que altera índices urbanísticos para uso educacional. Polzin
203 esclareceu que o anteprojeto previa, originalmente, que as alterações propostas fossem
204 igualmente possíveis para escolas públicas e privadas, mas a câmara se manifestou, por
205 unanimidade, favorável às alterações somente para escolas públicas e, depois, por maioria, a
206 câmara se manifestou favorável à aplicação da lei tanto para escolas já existentes quanto para
207 novas escolas que venham a se instalar. O conselheiro e Secretário Marcel Virmond
208 esclareceu que esse anteprojeto de lei nasceu de uma demanda da Secretaria de Educação do
209 Município de Joinville. Os terrenos das escolas em áreas rurais não têm o tamanho do módulo
210 rural, de 20.000m². São terrenos de dois ou três mil metros quadrados, que foram
211 desmembrados dessa forma, em algum momento em que isso era permitido. Se essas escolas
212 precisarem ampliar suas instalações ou construir quadras cobertas, ultrapassarão o índice de
213 10% da Taxa de Ocupação permitida para a área rural, por exemplo. O mesmo acontece com
214 escolas públicas existentes na área urbana, pois quadras cobertas têm, aproximadamente, mil
215 metros quadrados, além de ultrapassarem o limite de nove metros de altura que é o gabarito
216 permitido na área urbana. O Ministério de Educação está dando verba para a construção
217 dessas quadras cobertas, e essa verba já vem com um projeto padrão de quadra coberta, que
218 tem altura maior do que nove metros. O conselheiro Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
219 comentou que escolas, sejam elas públicas ou privadas, são de interesse da sociedade como
220 um todo, e propôs que esse anteprojeto de lei seja aplicável também a escolas privadas, da
221 mesma forma como a escolas públicas. O Secretário Marcel explicou que a ideia original era
222 para escolas privadas também, porque o Município contrata vagas da rede privada também. O
223 conselheiro Francisco Klein disse que precisamos entender de onde vem a demanda. Quadras
224 são apenas uma parte da questão, falou ele, e a questão da altura dessas construções podem
225 ser tratadas com artigos específicos que já constam na Lei de Ordenamento Territorial.
226 Precisamos ver que está sendo proposto o aumento de sessenta para oitenta por cento da taxa
227 de ocupação do lote. Finalizadas as manifestações, o Presidente Corsini colocou em votação
228 esse assunto, em dois momentos. Na **quarta votação**, por maioria, o Conselho da Cidade
229 aprovou o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

230 Regional sobre o anteprojeto de lei que altera índices urbanísticos para imóveis de uso
231 educacional para escolas públicas. Foram vinte e nove votos favoráveis, um voto contrário (do
232 conselheiro Carlos Ramiro do Amaral Godoi) e duas abstenções (dos conselheiros Francisco
233 Ricardo Klein e Marcelo Goll). Dos trinta e nove conselheiros com direito a voto naquele
234 momento, sete não se manifestaram. Em seguida o Presidente colocou em votação a proposta
235 do conselheiro Guilherme, para que o anteprojeto de lei seja aplicável também a escolas
236 privadas. Nessa **quinta votação**, por maioria, o Conselho da Cidade manifestou-se favorável a
237 que as alterações dos índices urbanísticos propostos pelo anteprojeto de lei sejam aplicáveis
238 também a escolas privadas. Foram vinte e dois votos favoráveis à sugestão, cinco votos
239 contrários (dos conselheiros Jony Roberto Kellner, Liliam Cabral Mattos Correa, Marcos Fortes
240 Santos de Bustamante, Patrícia de Castro Pedro e Sérgio José Brugnago), e três abstenções
241 (dos conselheiros Francisco Ricardo Klein, Marcelo Goll e Miguel João Moreira). Dos trinta e
242 nove conselheiros com direito a voto naquele momento, nove não se manifestaram. **4)** Ao
243 passar aos Assuntos Gerais, o Presidente Corsini informou que o Edital de Convocação para a
244 Conferência da Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2022 foi publicado em
245 15/02/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, e assim que sair o decreto do
246 Regimento Interno da Conferência estarão abertas as inscrições. Ele pediu aos conselheiros
247 que mobilizem os segmentos sociais e estimulem as pessoas a participar do Conselho da
248 Cidade, e lembrou que a conferência deverá acontecer no dia quatorze de maio de deste ano,
249 e que as reuniões preparatórias acontecerão durante duas semanas, de segunda a quinta-feira,
250 a partir do dia quatorze deste mês de março. O conselheiro Marcos Bustamante fez também
251 uso da palavra, e disse não concordar com o fato de que a Plenária desconsidere o parecer de
252 uma câmara que se debruçou sobre um assunto, como aconteceu na reunião de hoje, pois isso
253 é ruim para o trabalho das câmaras. Ele também pediu que a Sepud apresente a resposta aos
254 questionamentos que os Movimentos Populares apresentaram, em novembro, referentes à
255 Área de Expansão Urbana Norte, se possível na próxima reunião plenária. O Presidente Corsini
256 disse que não queria polemizar, sempre valorizou os trabalhos das câmaras, mas se a plenária
257 fosse apenas para aprovar o que a câmara setorial aprovou, não faria sentido reunir a plenária
258 para isso. Ele disse que o quórum nesta reunião foi de trinta e nove conselheiros com direito a
259 voto para as duas votações, e vinte e dois conselheiros votaram a favor da sugestão



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

260 apresentada pelo conselheiro Guilherme, e isso é democracia, finalizou. O Secretário Marcel
261 Virmond convidou todos os conselheiros a prestigiarem a intensa programação da Prefeitura
262 em comemoração ao aniversário de Joinville. Segunda-feira, sete de março, às 15:30h, à Rua
263 Dr. João Colin, 751, no Bairro América, acontecerá a inauguração do projeto “O Farol” e a
264 entrega da reforma da antiga sede da Prefeitura, inclusive com a possibilidade de visita
265 monitorada na torre (que, por sua característica escada em caracol, não tem acessibilidade).
266 Na quarta-feira, nove de março, dia do aniversário de cento e setenta e um anos da cidade, o
267 trecho da Rua Max Colin, entre a Rua Doutor João Colin e a Rua Blumenau, estará fechado
268 para circulação de veículos, e haverá muitos eventos para celebrar a data. O conselheiro Artur
269 Alfredo Schemmer falou da importância do itinerário das reuniões preparatórias da Conferência
270 da Cidade, para incentivar o povo a participar da conferência e do Conselho da Cidade. O
271 conselheiro Jony Roberto Kellner lembrou ter encaminhado ao Conselho da Cidade, como ficou
272 registrado em ata, algumas sugestões de alteração do Regimento Interno do Conselho da
273 Cidade, para o próximo mandato, e solicitou que isso fosse tratado antes do fim do presente
274 mandato, que se encerra em junho deste ano. O Presidente Corsini falou que teremos mais
275 três reuniões ordinárias, e talvez em maio seja possível fazer essa atualização do Regimento
276 Interno. O Presidente Corsini também comentou que o Governador do Estado de Santa
277 Catarina, Carlos Moisés, o Prefeito Adriano Silva e o Presidente da Federação das Indústrias
278 de Santa Catarina, FIESC, Mário Cezar de Aguiar estarão na Acij para falar sobre as obras no
279 Moinho Joinville e apresentação do projeto Educação FIESC 20-30, e a formalização do
280 contrato com a Perville para a construção do complexo educacional do SESI - FIESC no
281 Moinho Joinville. O governador Carlos Moisés apresentará as prioridades do Estado em 2022 e
282 os investimentos previstos para Joinville e região, como a duplicação da Dona Francisca,
283 trecho do elevador da Hans Dieter Schmidt até a rua dos Franceses, rua Edmundo Doubrawa,
284 Rua dos Franceses e revitalização da Serra Dona Francisca, além de atualizar o *status* das
285 obras em andamento, como o elevador do Eixo de Desenvolvimento Norte, realizado em
286 parceria com a ACIJ. O Presidente Corsini disse que a ACIJ está trabalhando em coisas
287 importantes, que vão melhorar muito a qualidade de vida da comunidade. O Secretário Marcel
288 parabenizou a ACIJ pela campanha “#Seu voto faz a diferença”, para conscientização da
289 importância do voto para a nossa democracia. Sem mais manifestações e nada mais a tratar,



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

290 às vinte horas e cinquenta e sete minutos, o Presidente Corsini deu por encerrados os
291 trabalhos. Registramos que os conselheiros Eraldo José Hostin Júnior e José Emídio de
292 Barros Filhos relataram problemas com a conexão de internet. Esta reunião contou com o
293 apoio das arquitetas e urbanistas Juliete dos Santos e Sabrina Aparecida Lopes Roman,
294 Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade. O registro de presença e de justificativas de
295 ausência dos conselheiros constam nos Anexos I-A, I-B e I-C desta ata; as substituições
296 constam no Anexo II-A; os registros de saída antecipada constam no Anexo II-B. O *quorum* foi
297 verificado durante toda a reunião, e seu registro consta no Anexo II-C desta ata, juntamente
298 com o demonstrativo das votações. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do
299 Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária, será assinada pelo
300 Presidente e por mim, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM e
301 disponibilizada no *site* da Prefeitura. Joinville, dois de março de dois mil e vinte e dois.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO I - A
REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022

Joinville, 2 de março de 2022 – 19:00h – Reunião nº 27 – Ordinária – Videoconferência

REGISTRO DE PRESENÇA

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Arno Ernesto Kumlehn	Justificou ausência	AMOJACATIRÃO Associação de Moradores Jacatirão
2		Artur Alfredo Schemmer	Presente	Associação de Pais e Professores do Colégio Paul Harris
3		Eraldo José Hostin Junior	Presente	AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis
4		Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa	Ausente	Movimento Cidadão Fiscal Joinville
5		Fernando Luis da Silva	Ausente	AMABF Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta
6		Galdino Randig	Ausente	AACOVERAS Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do América e Saguçu
7		Heloisa Bade	Presente	ACELBRA Associação dos Celiacos de Joinville
8		Ivandar Hardt	Presente	AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
9		Jean Carlos de Carvalho	Ausente	Associação de Moradores do Bairro São Marcos
10		Jony Roberto Kellner	Presente	Associação Movimento Pedala Joinville
11		Laércio Batista Júnior	Presente	AMOTTO Assoc.dos Moradores da Rua Otto Boehm e Adjacências
12		Luiz Alves Castanha	Ausente	Associação de Moradores do Jardim Francielle
13		Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Ausente	Movimento Popular e Social Joinville Vida Melhor
14		Marcelo Goll	Presente	APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Atingidos pela ARIE do Pirai
15	SUPLENTE	Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
16		Maria Raquel Migliorini de Mattos	Presente	Movimento Preservação do Meio Ambiente e pela Vida
17		Altahir Dominoni Sobrinho	Ausente	Associação FAB.Ville
18		Ana Maria Vavassori	Ausente	Instituto Humani Generis
19		Antônio Maurino Fagundes	Ausente	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
20		Cléia Aparecida Clemente Giosole	Ausente	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
21		Giovani Pereira	Ausente	Associação Amigos da Região Leste
22		Gustavo Munhoz de Oliveira	Ausente	Câmara de Desenv. Comunitário do Jardim Paraíso e Região
23		José Laércio Escodel	Ausente	Associação de Amigos e Vizinhos Moradores da Rua Lagoinha, Jardim Barbante, Jardim Elaine e Parque Residencial Lagoinha II
24		Julia Michelle Conti	Ausente	Associação Brasil Melhor
25		Julio César Vieira	Ausente	ABF Associação de Moradores do Bairro Floresta
26		Marco Antonio Leão dos Santos	Justificou ausência	AMMUJ Assoc.para Melhorias da Mobilidade Urbana de Joinville
27		Ney Peres	Ausente	Mobiliza Jardim Diana
28		Orlando Jacob Schneider	Ausente	Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia
29		Patrícia Vitória Reinhardt Boros	Justificou ausência	AMIGA Assoc.Moradores e Incentivadores do Bairro Anita Garibaldi
30		Susana Staats	Ausente	Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova
31		Tadeu Vicente Bonassa	Ausente	AMOFLOR Associação de Moradores Florescer
32		Paulo Diniz d'Avila	Pediu desligamento	Observatório Social de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO:

9



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO I - B

REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Joinville, 2 de março de 2022 – 19:00h – Reunião nº 27 – Ordinária – Videoconferência

REGISTRO DE PRESENÇA

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Francisco Maurício Jauregui Paz	Presente	ACIJ Associação Empresarial de Joinville
2	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
3	Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	Ausente	SECOVI Norte SC Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias
4	Marco Antonio Corsini	Presente	SINDUSCON Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville
5	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	Ausente	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
6	Ivo Pruner Junior	Ausente	SINDIMEC Sindicato Patronal da Indústria Mecânica de Joinville e da Indústria Mecânica Metalúrgica e Material Elétrico da Região
7	Juliano Selhorst	Ausente	ALoj Associação dos Loteadores de Joinville
8	Rudi Soares	Pediu afastamento	ACOMAC Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Joinville e Região

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 3

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES

	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Arthur Gonçalves Neto	Ausente	SINCAVIR Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Joinville e Região
2	Roselis Roesner	Presente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville
3	Muri Antonio Goularte	Ausente	CAJ Companhia Águas de Joinville
4	Richard Apati de Souza Leal	Pediu desligamento	Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 1

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS

	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Dieter Neermann	Justificou ausência	CREA SC Conselho Regional de Eng.ª e Agronomia de SC
2	Francisco Ricardo Klein	Presente	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville
3	Marcelo Ferrari	Ausente	ACIN SC Assoc. dos Corretores de Imóveis do Norte de SC
4	Mateus Szomorovszky	Ausente	ACEA Associação Catarinense de Escritórios de Arquitetura
5	Frederico Joesting Schlieper	Justificou ausência	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
6	João Eduardo Demathé	Ausente	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Joinville
7	Miguel João Moreira	Presente	AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Cívicos
8	Rogério de Oliveira	Ausente	CAU SC Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA

	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Carlos Ramiro do Amaral Godoi	Presente	UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
2	Marcelo Hack	Ausente	Instituto Ágora de Ciência e Tecnologia
3	Valter Vander de Oliveira	Presente	IFSC Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Joinville
4	Xisto Lucas Travassos Júnior	Ausente	UFSC Universidade Federal de Santa Catarina Câmpus de Joinville
5	Cristienne Magalhães Pereira Pavez	Presente	UNISOCIESC
6	Daniel de Aviz	Ausente	SENAI SC Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Joinville
7	Kátia Cristina Lopes de Paula	Justificou ausência	Católica de Santa de Catarina em Joinville
8	Graziella Cristina Demantova	Pediu desligamento	SENAC Centro de Educação Profissional do Senac de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 3

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Francisco Barbosa Hackbarth	Presente	Instituto Ajorpeme
2	Bernardo Corrêa da Costa	Ausente	OSB Observatório Social do Brasil Joinville
3	Geysa Francisco Finilli	Pediu desligamento	SESI SC Serviço Social da Indústria Joinville
4	Marcel Virmond Vieira	Pediu afastamento	Instituto Metrópolis

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 1



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO I – C
REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022

Joinville, 2 de março de 2022 – 19:00h – Reunião nº 27 – Ordinária – Videoconferência

REGISTRO DE PRESENÇA

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ÓRGÃO
1	André Mendonça Furtado Mattos	Ausente	SESPORTE Secretaria de Esportes
2	Eva de Souza Croll Moy	Presente	SECOM Secretaria de Comunicação
3	Fabiana Ramos da Cruz Cardozo	Presente	SAS Secretaria de Assistência Social
4	Fabiano Lopes de Souza	Ausente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
5	Felipe Hardt (<i>sem voto</i>)	Presente	SED Secretaria de Educação
6	Fernando Bade	Justificou ausência	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
7	Giancarlo Schneider	Ausente	CAJ Companhia Águas de Joinville
8	Guilherme Augusto H. Gassenferth	Ausente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
9	Irinéia da Silva	Justificou ausência	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
10	Jean Rodrigues da Silva	Ausente	SES Secretaria da Saúde
11	Liliani Cabral Mattos Correa	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
12	Marcel Virmond Vieira	Presente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
13	Marco Aurélio Chianello	Presente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
14	Marco Aurélio Correa (<i>sem voto</i>)	Presente	IPREVILLE Instit.de Previd.Social dos Servid.Públicos de Joinville
15	Mônica Regina Corrêa	Presente	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
16	Patrícia de Castro Pedro	Presente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
17	Rafael Bendo Paulino	Presente	SEHAB Secretaria de Habitação
18	Regiane Cristina Klug Patrício	Presente	SEGOV Secretaria de Governo
19	Sérgio José Brugnago	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20	Victor Albert Batista da Silva	Presente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
21	Alessandra Daniela Deud	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
22	Camila Cristina Kalef	Justificou ausência	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
23	Caroline Antunes Rodrigues	Presente	SESPORTE Secretaria de Esportes
24	Cleusa Mara Amaral	Presente	IPREVILLE Instit.de Previd.Social dos Servid.Públicos de Joinville
25	Diego Felipe da Costa	Presente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
26	Fabício da Rosa	Ausente	SES Secretaria da Saúde
27	Francine Olsen	Presente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
28	Giani Magali da Silva de Oliveira	Ausente	SED Secretaria de Educação
29	Helena Dausacker da Cunha Skrosk	Ausente	CAJ Companhia Águas de Joinville
30	José Emidio de Barros Filho (<i>sem voto</i>)	Presente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
31	Luiz Carlos Moreira da Maia	Ausente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
32	Marcos Alexandre Polzin	Presente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
33	Maria Cristina dos Santos	Ausente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
34	Márcio Luiz Pereira	Presente	SEPROT – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
35	Neide Mary Camacho Solon	Presente	SAS Secretaria de Assistência Social
36	Osmar Leon Silvi Júnior (<i>sem voto</i>)	Presente	SEHAB Secretaria de Habitação
37	Paulo Henrique Klein	Ausente	SEPUD Secret. Planej.Urbano e Desenvolvimento Sustentável
38	Paulo Mendes Castro	Ausente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
39	Tatiana de Souza Sabatke	Ausente	SECOM Secretaria de Comunicação
40	Thiago Boeing	Presente	SECOM Secretaria de Comunicação

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO:

24



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO II – A

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES	
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
Dieter Neermann	Miguel João Moreira
5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
Marcelo Hack	Cristienne Magalhães Pereira Pavez
7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
André Mendonça Furtado Mattos	Alessandra Daniela Deud
Fabiano Lopes de Souza	Caroline Antunes Rodrigues
Felipe Hardt (<i>sem voto</i>)	Cleusa Mara Amaral
Fernando Bade	Diego Felipe da Costa
Giancarlo Schneider	Francine Olsen
Guilherme Augusto H. Gassenferth	Marcos Alexandre Polzin
Irinéia da Silva	Márnio Luiz Pereira
Jean Rodrigues da Silva	Neide Mary Camacho Solon
Marco Aurélio Correa (<i>sem voto</i>)	Thiago Boeing

ANEXO II - B

REGISTRO DE SAÍDAS ANTECIPADAS	
Horário	Nome
20:48h	Patrícia de Castro Pedro
20:52h	Francine Olsen
20:52h	Maria Raquel Migliorini de Mattos



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO II – C

Joinville, 2 de março de 2022 – 19:00h – Reunião nº 27 – Ordinária – Videoconferência
CONTROLE DE QUORUM E VOTAÇÕES
(Neste controle são considerados somente os conselheiros com direito de voto)

VOTAÇÃO 1						
Ata da última reunião da Plenária, realizada no dia 09/02/2022						
19:05h	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO SE MANIFESTOU	AUSENTE NA VOTAÇÃO	SOMA
Movimentos Populares	9	0	0	0	0	9
Entidades Empresariais	1	0	1	1	0	3
Sindicatos de Trabalhadores	0	0	0	0	0	0
Entidades Profissionais	1	0	1	0	0	2
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	3	0	0	0	0	3
Organizações Não Governamentais	0	0	0	0	1	1
Poder Público Municipal	17	0	0	2	1	20
38	31	0	2	3	2	38
QUORUM NO MOMENTO						

VOTAÇÃO 2						
Parecer da Câmara de Ordenamento sobre o PLC 65/2021, referente a remembramento em Faixa Rodoviária						
19:57h	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO SE MANIFESTOU	AUSENTE NA VOTAÇÃO	SOMA
Movimentos Populares	6	0	2	1	0	9
Entidades Empresariais	2	0	0	1	0	3
Sindicatos de Trabalhadores	0	0	0	1	0	1
Entidades Profissionais	1	0	1	0	0	2
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	2	0	0	1	0	3
Organizações Não Governamentais	1	0	0	0	0	1
Poder Público Municipal	17	0	0	3	0	20
39	29	0	3	7	0	39
QUORUM NO MOMENTO						

VOTAÇÃO 3						
Parecer da Câmara de Ordenamento sobre o anteprojeto de lei que altera índices urbanísticos de edificações de uso educacional						
20:17h	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO SE MANIFESTOU	AUSENTE NA VOTAÇÃO	SOMA
Movimentos Populares	8	0	0	1	0	9
Entidades Empresariais	2	0	0	1	0	3
Sindicatos de Trabalhadores	0	0	0	1	0	1
Entidades Profissionais	1	1	0	0	0	2
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	2	0	0	1	0	3
Organizações Não Governamentais	0	0	0	1	0	1
Poder Público Municipal	19	0	0	1	0	20
39	32	1	0	6	0	39
QUORUM NO MOMENTO						

VOTAÇÃO 4						
Parecer da Câmara de Ordenamento sobre o anteprojeto de lei que altera o instrumento da Transferência do Direito de Construir, TDC						
20:36h	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO SE MANIFESTOU	AUSENTE NA VOTAÇÃO	SOMA
Movimentos Populares	7	0	1	1	0	9
Entidades Empresariais	2	0	0	1	0	3
Sindicatos de Trabalhadores	0	0	0	1	0	1
Entidades Profissionais	1	0	1	0	0	2
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	1	1	0	1	0	3
Organizações Não Governamentais	0	0	0	1	0	1
Poder Público Municipal	18	0	0	2	0	20
39	29	1	2	7	0	39
QUORUM NO MOMENTO						

VOTAÇÃO 5						
projeto de lei para escolas particulares também						
20:39h	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO SE MANIFESTOU	AUSENTE NA VOTAÇÃO	SOMA
Movimentos Populares	4	2	1	2	0	9
Entidades Empresariais	2	0	0	1	0	3
Sindicatos de Trabalhadores	0	0	0	1	0	1
Entidades Profissionais	0	0	2	0	0	2
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	2	0	0	1	0	3
Organizações Não Governamentais	0	0	0	1	0	1
Poder Público Municipal	14	3	0	3	0	20
39	22	5	3	9	0	39
QUORUM NO MOMENTO						



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ANEXO III

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

ATA DA REUNIÃO Nº 12

Joinville, 23 de fevereiro de 2022

1 No vigésimo terceiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, foi realizada a
2 décima segunda reunião da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e
3 Integração Regional do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Conselho da
4 Cidade, Mandato 2019-2022, por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, em
5 três salas virtuais: primeira sala (09:50h às 10:50h): meet.google.com/kba-wtja-xuw; segunda
6 sala (10:50h às 11:50h): meet.google.com/fqa-qtxp-tgp; terceira sala (11:50h às 12:50):
7 meet.google.com/nwq-zzzf-adt. Com base na Secretaria de Planejamento Urbano e
8 Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Sepud, à Rua XV de Novembro, 485, Centro de
9 Joinville, Santa Catarina, a reunião teve por objetivo a análise dos seguintes assuntos: **1)**
10 Projeto de Lei Complementar 65/2021 que altera a LC 470/2017, permitindo abrangência da
11 Faixa Rodoviária em remembramento com acesso para a via; **2)** Anteprojeto do executivo que
12 altera a LC 470/2017 no que se refere aos índices urbanísticos de edificações destinadas à
13 prestação de serviços educacionais; **3)** Anteprojeto de substituição da Lei Complementar
14 523/2019 que altera as disposições da Transferência do Direito de Construir. Na ausência do
15 Coordenador Francisco Maurício Jauregui Paz, o Vice Coordenador Marcos Alexandre Polzin
16 conduziu os trabalhos. O Primeiro item abordado foi o anteprojeto de substituição da Lei
17 Complementar 523/2019 que altera as disposições da Transferência do Direito de Construir, e a
18 arquiteta e urbanista Sabrina Aparecida Lopes Roman, Assessora Técnica do Conselho da
19 Cidade, fez a apresentação do tema, conforme Anexo 2 desta ata. O conselheiro e Secretário
20 de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Marcel Virmond Vieira, explicou que
21 a prefeitura tem recursos para executar vários projetos viários, mas esses financiamentos não
22 incluem verba para desapropriações, e esse é o nosso gargalo. Ele ressaltou também que a lei

1 /



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

25 523/2019 já prevê uma bonificação, mas essa só pode ser aplicada no terreno do doador, e o
26 que estamos propondo com esse anteprojeto é a possibilidade de transferir esse potencial
27 construtivo para outras áreas. Ele disse ainda que o bônus só se aplica à parte atingida pelo
28 sistema viário, e não ao total da área do terreno. Marcel explicou que a ideia do bônus é
29 proporcionar um equilíbrio de valores, para cobrir deságios, e também estimular a doação,
30 dentro de um prazo estipulado. Quem não aderir nesse prazo entrará na desapropriação
31 normal. O Secretário informou que já conversou com várias pessoas da comunidade, e esse
32 conjunto de estudos fez chegar nessa versão da proposta. O arquiteto e urbanista Luís Rogério
33 Pupo Gonçalves, da Sepud, ressaltou que, no anteprojeto de lei, a compra e venda desses
34 títulos de transferência de potencial construtivo fica entre entes privados, e a Prefeitura passa a
35 cobrar apenas uma taxa de serviço, e não mais um percentual sobre o valor dessa transação.
36 Ele explicou que essa é apenas uma ideia, que não passou, ainda, pelo crivo da Secretaria da
37 Fazenda nem pela Procuradoria Geral do Município, que precisam validar essa possibilidade.
38 Rogério esclareceu que hoje se cobra 2% do valor da transação e, quando se trata de
39 patrimônio histórico, o comprador do potencial construtivo fica vinculado à execução do
40 restauro do prédio tombado. No anteprojeto em questão, estamos propondo a desassociação,
41 de forma que o vendedor do potencial construtivo fica responsável por executar o restauro do
42 seu patrimônio histórico, e o comprador deste potencial fica responsável apenas pela sua obra,
43 não tem mais compromisso com a execução da obra do patrimônio tombado. Rogério explicou
44 que o anteprojeto propõe que a cada doze anos o proprietário de bem tombado pelo patrimônio
45 histórico possa vender, novamente, o potencial construtivo, já que a manutenção necessária
46 para manter esse bem é contínua. Esse mecanismo permite ao proprietário manter esse
47 patrimônio, que é de vital importância para a sociedade, disse Rogério, e é uma forma de fazer
48 com que um bem tombado não seja um bem “condenado”, finalizou. O conselheiro Miguel João
49 Moreira disse que o instrumento proposto é excelente, mas disse ter dúvidas quanto à
50 vantagem da Transferência do Direito de Construir, TDC sobre a Outorga Onerosa do Direito de
51 Construir, OODC, e disse que gostaria de saber se o potencial construtivo que for comprado
52 soma-se àquele potencial que o comprador já possui. Ele comentou que a questão do
53 patrimônio histórico é bastante complicada para o mercado imobiliário, não só pelo risco, mas
54 também pelo processo de definição de como será feito. Ele disse que a conversa com a
55 Secretaria de Cultura, Secult é muito complicada, e há muitas indefinições, e por isso o
56 mercado continua fugindo do patrimônio histórico. Resultado disso, disse Miguel, é que, apesar
57 de muitos imóveis serem apenas antigos, outros tem real importância histórica, mas ficam
58 abandonados e vão à ruína. Ele sugeriu que o prazo de doze anos seja menor, para permitir
59 maior constância na manutenção desses prédios históricos, pois esse processo é muito caro, o
60 restauro não é como uma reforma numa construção normal. O conselheiro e Coordenador
61 desta reunião, Marcos Polzin, Gerente da Unidade de Pesquisa e Documentação da Sepud,
62 informou que o instrumento da Transferência do Direito de Construir está em funcionamento



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

63 desde o ano de dois mil e vinte. São aproximadamente seis processos, dois referentes a
64 imóveis tombados e os demais relacionados ao sistema viário. Ele esclareceu que, no uso de
65 potencial construtivo, é possível somar instrumentos, mas não sobrepor, ou seja, a soma dos
66 dois instrumentos devem chegar a, no máximo, cem por cento do gabarito e do coeficiente de
67 aproveitamento do lote que receber o potencial construtivo. Rogério Pupo esclareceu que, fora
68 alguns casos específicos, doze anos seria adequado para negociar o total do potencial
69 construtivo, e seria razoável para a questão da manutenção. O conselheiro Miguel disse que a
70 morosidade na Secult vai continuar prejudicando. Imóveis de importância histórica, como o
71 Palacete Schlemm, é um exemplo disso. O conselheiro Jony Roberto Kellner parabenizou a
72 Sepud pela proposta, que é muito boa e inteligente. Ele comentou que o percentual hoje
73 cobrado vai para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, do qual o Conselho da
74 Cidade é o curador e, ao passar a ser cobrada somente uma taxa de serviço, esse valor vai
75 para o cofre público. Ele disse também que está preocupado com a regulação desse mercado.
76 Estamos estabelecendo uma espécie de bolsa de TDCs, disse ele, e é necessário que a
77 prefeitura tenha algum controle sobre isso. Jony perguntou se os imóveis urbanos afetados por
78 áreas de preservação do meio ambiente também podem se beneficiar com este instrumento.
79 Rogério Pupo explicou que essa mudança de percentual para taxa de serviço, poderia diminuir
80 o valor arrecadado destinado ao Fundo de Desenvolvimento, por um lado, mas por outro lado
81 agilizaria o processo, por não demandar mecanismos de controle sobre os valores envolvidos
82 nas negociações entre as partes. Precisamos considerar a complexidade do controle que a
83 prefeitura precisa ter para oficializar o processo da transferência do direito de construir, quantas
84 horas técnicas são necessárias e todos os processos envolvidos, como fiscalização, etc. É
85 muito mais fácil aferir o serviço da prefeitura com uma taxa, disse ele. Quanto ao meio
86 ambiente, no anteprojeto foi retirado o artigo que impedia TDC dos imóveis atingidos por APPs,
87 Áreas de Preservação Permanente e, com a proposta, esses imóveis também poderiam se
88 beneficiar da TDC. Rogério falou sobre o Orquidário Schmalz, que nem existe mais, mas
89 continua sendo patrimônio histórico e não se consegue fazer nada no terreno. A proposta de lei
90 procura desengessar, trazer benefício para os proprietários desses bens patrimoniais, que
91 devem ser estimulados a entender isso como uma riqueza, e não um castigo. O conselheiro
92 Marco Aurélio Chianello, Gerente de Planejamento da Sepud, ressaltou que as questões
93 envolvendo a mudança no critério para conversão desta cobrança em uma taxa de serviço ainda
94 precisam tramitar na prefeitura, e não há garantia de que essas alterações sejam aprovadas. O
95 conselheiro Jony Kellner falou que essa lei poderia ajudar no caso das ARIEs, Áreas de
96 Relevante Interesse Ecológico. Sobre a regulação do mercado da TDC, Jony disse que é muito
97 importante não permitir que isso se torne um mercado selvagem, pois isso seria muito
98 prejudicial. O conselheiro Chianello explicou que a prefeitura deve fazer a liberação das TDCs
99 por projeto e todas as TDCs devem estar vinculadas a um projeto específico para contar com o
100 fator de bonificação, não será aberto a toda a cidade e todas as áreas de uma vez. A



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

101 bonificação proposta vai ter um prazo e um local estabelecido pela prefeitura, por decreto, e o
102 fator será relativo ao custo e o valor da terra; deve ser bom tanto para o vendedor quanto para
103 o comprador, e também precisa ser bom para a prefeitura, para o interesse da sociedade. O
104 proprietário que transferir o potencial construtivo terá um prazo para aderir à doação da área
105 (desapropriação), mas não tem tempo limite para negociar a TDC e o comprador (ou
106 compradores) desse potencial construtivo também não terão tempo estipulado para fazer uso
107 desse potencial. O conselheiro Marcelo Goll perguntou se o potencial se aplicaria acima do
108 gabarito máximo para uma determinada área, e se foi feito um estudo macro que identifique
109 quantos proprietários poderão usufruir desses instrumentos, bem como qual será o efeito disso.
110 Rogério Pupo explicou que a estratégia é eleger os eixos viários estruturantes que precisam
111 ser concluídos ou executados, e fazer um decreto para abertura da TDC para cada um deles.
112 Esses eixos são os principais motivadores para que isso aconteça, disse ele, há uma
113 necessidade premente nessas áreas. Não foi feito um plano macro para a cidade como um
114 todo, porque isso vai ser feito concomitantemente com os projetos em andamento na
115 Prefeitura. O melhor exemplo disso é a questão da Avenida Santos Dumont, que faz parte da
116 ligação do centro de Joinville à área industrial, e o investimento deve ser direcionado a eixos
117 como esse. O conselheiro Marcelo Goll sugeriu que a prefeitura estabeleça um número de
118 desapropriações a serem feitas, por ano, num determinado período, como em vinte anos, por
119 exemplo. O conselheiro Chianello disse que a Prefeitura está trabalhando por projeto e por
120 eixo, e tenta prospectar esse valor de forma que seja compatível com o valor de mercado, e de
121 forma que a Transferência do Direito de Construir, TDC seja competitiva ao concorrer com a
122 Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC. O conselheiro Miguel disse que é bom deixar
123 o mercado se ajustar, pois ninguém vai pagar mais por uma TDC do que pagaria um OODC
124 para a Prefeitura. Esse potencial construtivo adicional é chamativo, e o referencial será sempre
125 pautado na OODC, disse ele. O conselheiro Luiz Otávio Barthol de Souza Lobo disse que a lei
126 está bem formulada, e a prática vai melhorar ainda mais. Ele disse entender que isso vai
127 evoluir para uma normalidade, e que essa é uma solução para a questão do patrimônio
128 histórico. Poder usar esse instrumento também nas áreas ambientais também é muito bom, e
129 essa já é uma prática em outros países. Essas áreas são bens sociais, e se os proprietários
130 não podem fazer uso delas, precisam ser indenizados, disse o conselheiro. Rogério Pupo
131 concordou e disse que sim, a Sepud entende que isso é um bem de tributo à cidadania, os
132 proprietários devem ser reconhecidos e favorecidos por preservar seu imóvel de interesse
133 público. O conselheiro Artur Alfredo Schemmer parabenizou pela ideia e disse que a cidade não
134 para de crescer e que, além de pensar no potencial de construção, é preciso se preocupar e
135 pensar no potencial de preservação. Para desengessar, disse ele, é preciso agir com sabedoria
136 e muito planejamento. O conselheiro Fernando Bade comentou que esse instrumento é muito
137 bom para acelerar o desenvolvimento econômico do Município, e precisamos disso. O
138 conselheiro Miguel chamou a atenção para as alterações da Lei de Ordenamento Territorial,



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

139 LOT que estão relacionadas com a Lei 523/2019, é preciso cuidar para não “matar” essas
140 alterações com a revogação dessa lei. A arquiteta e urbanista Juliete dos Santos lembrou que
141 essas questões legais passarão pela Procuradoria Geral do Município. Não havendo mais
142 manifestações, o Coordenador desta reunião, Marcos Alexandre Polzin, conduziu a votação
143 sobre o tema. Assim sendo, nessa **primeira votação**, a Câmara de Ordenamento Territorial e
144 Integração Regional aprovou, por maioria, anteprojeto de lei que altera a Lei Complementar
145 523/2019 e estabelece novas regras para o instrumento da Transferência do Direito de
146 Construir. Foram nove votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção. Dos onze
147 conselheiros com direito a voto naquele momento, um não se manifestou. **2)** Dando sequência
148 aos trabalhos, o segundo tema abordado foi o Projeto de Lei Complementar 65/2021 que altera
149 a LC 470/2017, permitindo abrangência da Faixa Rodoviária em rememoração com acesso
150 para a via. Gilberto Lessa dos Santos, arquiteto e urbanista da Unidade de Planejamento da
151 Sepud, fez a apresentação do tema, conforme Anexo 3 desta ata. Gilberto esclareceu que o
152 projeto de lei tem o objetivo de permitir a unificação de lotes contíguos àqueles com frente para
153 Faixa Rodoviária, de forma que tenham os mesmos índices permitidos em Faixas Rodoviárias
154 e permitam a ampliação de empreendimentos, desde que possuam acesso para a Rodovia, e
155 desde que não tenham saída para os fundos do terreno. Gilberto informou que a Sepud aprova
156 o projeto de lei, e a palavra foi aberta para manifestação dos conselheiros. O conselheiro Luiz
157 Otávio comentou que, nas Faixas Viárias há uma limitação de cem metros para cada lado da
158 via para uso dos índices urbanísticos para o setor, e perguntou se há um limite de profundidade
159 para esses terrenos em Faixas Rodoviárias. Gilberto explicou que não há limite de
160 profundidade do terreno, mas é necessário que tenha frente e acesso à rodovia e não pode ter
161 acesso pelos fundos. O conselheiro Jony Kellner perguntou sobre os setores especiais, e
162 Gilberto explicou que o setor especial prevalece sobre os demais setores. Não dá para utilizar
163 uma Área Urbana de Proteção Ambiental, AUPA, por exemplo. Ele disse também que o fato de
164 alterarmos o zoneamento não é um “cheque em branco”; o Estudo de Impacto de Vizinhança,
165 EIV e o Licenciamento Ambiental podem ser necessários, dependendo do caso. O conselheiro
166 Marcelo Goll perguntou se seriam apenas terrenos encravados que poderiam ser incorporados,
167 e Gilberto esclareceu que não, que qualquer terreno contíguo pode ser comprado e agregado,
168 todo ou em parte; a condição é que não tenha acesso pela rua de trás. O conselheiro Jony
169 Kellner exemplificou com o caso da Estrada Arataca, em que há uma AUPA, e os terrenos com
170 frente para a BR-101 precisam manter o acesso pela BR e precisam manter a preservação
171 ambiental. Gilberto chamou a atenção para o fato de que o projeto de lei não atinge a área
172 rural, os imóveis precisam estar dentro do perímetro urbano. Isso deve ficar bem claro, disse
173 ele, pois não há Faixa Rodoviária em área rural, como corroborou Marcos Polzin. Não havendo
174 mais manifestações, O Coordenador Marcos Polzin procedeu a votação sobre o tema. Assim
175 sendo, nessa **segunda votação**, a Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional
176 aprovou, por maioria, o PLC 65/2021 que altera a LC 470/2017, permitindo abrangência da



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

177 Faixa Rodoviária em remembramento com acesso para a via. Foram oito votos favoráveis,
178 nenhum voto contrário e uma abstenção. Dos doze conselheiros com direito a voto naquele
179 momento, dois não se manifestaram. Os conselheiros debateram sobre a necessidade de votar
180 sobre a sugestão de incluir na lei a ressalva de que o PLC se aplica somente a áreas urbanas,
181 mas consideraram isso desnecessário, por consenso, já que a própria estrutura legal já proíbe
182 isso e, se o terreno estiver localizado em parte na Área Rural não será aplicado o zoneamento
183 de Faixa Rodoviária nesta fração do imóvel localizada na Área Rural, como explicou Gilberto.
184 3) Ao passar para o último item da pauta, o Anteprojeto de lei do executivo que altera a Lei
185 Complementar 470/2017 no que se refere aos índices urbanísticos de edificações destinadas à
186 prestação de serviços educacionais, o Coordenador Marcos Polzin passou a palavra ao
187 arquiteto e urbanista Gilberto Lessa dos Santos, para a apresentação do tema. Gilberto
188 solicitou que, antes da apresentação técnica, o conselheiro Felipe Hardt, Diretor Executivo de
189 Administração e Finanças da Secretaria de Educação do Município de Joinville, SED
190 expusesse os motivos pelos quais a SED solicitou esse anteprojeto de lei. Felipe falou que
191 muitas escolas municipais precisam ser reformadas para atender a novas exigências legais,
192 como a necessidade de que quadras de esporte sejam cobertas. Quando essas escolas foram
193 construídas, isso não era necessário, explicou ele, e não havia problema em se ter uma quadra
194 de esportes ao lado do muro da escola. Mas a lei atual não permite que essas quadras sejam
195 cobertas, pois estão, geralmente, localizadas próximas aos limites frontais dos terrenos. Ele
196 disse que a SED não tem terrenos para expandir essas escolas e o gasto com a construção de
197 novas escolas seria muito alto. Este anteprojeto de lei já atenderia às necessidades da
198 comunidade, finalizou Felipe. Gilberto Lessa dos Santos fez a apresentação do assunto,
199 conforme Anexo 4 desta ata, e falou que a proposta permite a ampliação de escolas existentes
200 e a construção de novas unidades, para permitir o aumento do atendimento da Secretaria de
201 Educação. Gilberto comentou que nenhuma das escolas rurais têm terrenos com de vinte mil
202 metros quadrados. São terrenos pequenos, com áreas de dois mil e quinhentos metros
203 quadrados, e respeitar uma taxa de ocupação de dez por cento inviabiliza a implementação de
204 escolas nessas áreas. Essa taxa é muito baixa para escolas, que agora, inclusive, precisam
205 que as quadras de esporte sejam cobertas. Ele explicou que esse anteprojeto de lei é
206 específico para uso educacional, tanto público quanto privado, já que se considera que a
207 educação sempre é de interesse público. Por isso se sugere, no anteprojeto de lei, a isonomia
208 entre escolas públicas e privadas, em todas as macrozonas urbanas e rurais, de forma que
209 todas possam ser ampliadas, ou que possam ser implantadas novas escolas com os índices
210 propostos no anteprojeto de lei. Após a apresentação, a palavra foi aberta para manifestações
211 dos conselheiros. O conselheiro Jony Kellner parabenizou pela iniciativa, que pretende dar
212 mais condições e mais conforto para as escolas, e perguntou se a Escola Municipal Professor
213 Júlio Machado da Luz, no Bairro Nova Brasília, e a Escola Municipal Paul Harris, no Bairro São
214 Marcos, estão no cronograma de ampliação. Felipe Hardt disse que a Paul Harris já está em



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

215 processo, e neste ano deve ser feita a licitação. O conselheiro Luiz Otávio disse não ver com
216 bons olhos mudar a lei o tempo todo, e chamou a atenção para a possibilidade de que a
217 iniciativa privada solicite autorização para a implantação de uma escola e que depois, por
218 algum motivo, mude a atividade do local, que foi construído com índices muito diferentes do
219 permitido para a região. Ele disse que o problema das escolas existentes nas áreas rurais
220 devem ser resolvidos pontualmente, mas não se deve “consertar” a lei em benefício de
221 qualquer coisa, isso não é salutar, disse o conselheiro. Ele sugeriu que o anteprojeto de lei seja
222 voltado somente a escolas públicas, e somente para reformas e ampliação de escolas já
223 existentes. Gilberto disse que não foi considerada essa questão de uma possível alteração de
224 uso. O conselheiro Felipe Hardt disse que, inicialmente, a Secretaria de Educação gostaria que
225 os índices fossem estendidos para novas futuras escolas também. O conselheiro Miguel disse
226 que é necessário buscar alternativas menos burocráticas para essas questões de interesse
227 público, mas não seria possível criar um instrumento na LOT para tratar dessas exceções.
228 Nesse caso das escolas, a lei se descola da realidade, disse ele, que perguntou, também, se
229 não teria outra alternativa. Gilberto disse que a Lei Complementar 312/2010 tinha o Setor
230 Especial de Interesse Educacional, que flexibilizava os índices urbanísticos para as escolas.
231 Cada situação tinha uma análise específica, disse Gilberto. O conselheiro Miguel disse que há
232 imóveis com propósitos específicos, já destinados para determinados usos, e perguntou se há
233 possibilidade de criação de setor especial para implantação de escolas. Gilberto disse que
234 seria possível, num processo de revisão da LOT. O conselheiro Jony Kellner disse que escolas
235 em terrenos menores, mas em áreas certas, são mais úteis para a comunidade ao redor do que
236 escolas em áreas maiores mas mais distantes, e por isso é favorável a que o projeto de lei se
237 aplique apenas a escolas públicas, mas que se aplique também a escolas novas, de forma que
238 a localização dessas escolas seja melhor para a população e que a prefeitura dose melhor
239 seus investimentos, finalizou o conselheiro. O conselheiro Felipe Hardt comentou que na
240 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, há casos de empreendimentos que solicitam
241 aprovação para um uso qualquer, menos restritivo, para viabilizar o empreendimento e, logo na
242 sequência, acontece a alteração desse uso. Com esse exemplo, o conselheiro justificou seu
243 posicionamento para que a mudança da lei seja exclusivamente para escolas públicas. O
244 conselheiro Jony sugeriu que o anteprojeto de lei seja voltado somente a escolas públicas, pois
245 é impossível prever os encaminhamentos da iniciativa privada. O conselheiro Luiz Otávio disse
246 concordar também que o anteprojeto de lei seja voltado somente a escolas públicas, mas disse
247 que a permissibilidade é muito grande para escolas novas, e sugeriu criar, na LOT, um setor
248 específico para essas novas escolas. Não havendo mais manifestações, o Coordenador da
249 reunião colocou o tema em votação, em duas etapas. Assim sendo, num primeiro momento,
250 por unanimidade, a Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração
251 Regional manifestou-se favorável a que o anteprojeto de lei seja voltado somente a escolas
252 públicas. Nessa **terceira votação**, foram sete votos favoráveis, nenhum voto contrário e



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

253 nenhuma abstenção. Dos onze conselheiros com direito a voto presentes naquele momento,
254 quatro não se manifestaram. Em seguida, o Coordenador colocou em votação a aplicação da
255 lei para escolas existentes ou para novas escolas. Assim sendo, por maioria, a Câmara
256 manifestou-se contrária à aplicação do anteprojeto de lei somente para escolas já existentes,
257 ou seja, é favorável à aplicação do anteprojeto de lei também para escolas novas. Nessa
258 **quarta votação**, dois conselheiros se manifestaram pela aplicação dessa lei somente no caso
259 de escolas já existentes, três conselheiros se manifestaram pela aplicação dessa lei também
260 no caso de novas escolas, e dois conselheiros se abstiveram de votar. Dos onze conselheiros
261 com direito a voto naquele momento, quatro não se manifestaram. Não havendo mais
262 manifestações e nada mais a tratar, o Coordenador desta reunião, Marcos Alexandre Polzin,
263 deu por encerrada a reunião, às doze horas trinta e sete minutos. Registramos a participação
264 da equipe técnica da Sepud, arquitetos e urbanistas Gilberto Lessa dos Santos e Luís Rogério
265 Pupo Gonçalves. Esta reunião contou com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho da
266 Cidade também: Juliete dos Santos, Patrícia Rathunde Santos e Sabrina Aparecida Lopes, e da
267 estagiária de arquitetura Mayara Lindroth. O registro de presença, as justificativas de ausência
268 e o demonstrativo de participação e da representatividade das câmaras nesta reunião constam
269 no Anexo 1 desta ata. Registramos ainda que o conselheiro Ivandir Hardt registrou saída
270 antecipada às onze horas e trinta e dois minutos. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária
271 Executiva do Conselho da Cidade, redigi a presente ata que, após lida e aprovada pelos
272 conselheiros presentes, será incluída nos anexos da ata da reunião da Plenária do Conselho
273 da Cidade em que forem tratados esses temas, prevista para o dia dois de março deste ano.
274 Joinville, vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Marcos Alexandre Polzin
Coordenador desta reunião

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva do Conselho da Cidade
Relatora desta reunião



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO 1a

Joinville, 23/02/2022 - Reunião da Câmara de Ordenamento Territorial e
Integração Regional

REGISTRO DE PRESENÇA DA
CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

1. MOVIMENTOS POPULARES		
1	Antônio Maurino Fagundes	Justificou ausência
2	Arno Ernesto Kumlehn	Justificou ausência
3	Artur Alfredo Schemmer	Presente
4	Cléia Aparecida Clemente Giosole	Presente
5	Ivandar Hardt	Presente
6	Luiz Alves Castanha	Ausente
7	Marcelo Goll	Presente
8	Ney Peres	Ausente
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS		
1	Francisco Maurício Jauregui Paz	Justificou ausência
2	Luiz Otávio Barthol de Souza Lobo	Presente
3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES		
1	Roselis Roesner	Justificou ausência
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS		
1	Francisco Ricardo Klein	Ausente
2	Rogério de Oliveira	Ausente
5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA		
1	Valter Vander de Oliveira	Ausente
2	VACANTE (Graziela Cristina Demantova)	-
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		
1	Francisco Barbosa Hackbarth	Presente
7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
1	Alessandra Daniela Deud	Ausente
2	Felipe Hardt	Presente
3	Jean Rodrigues da Silva	Ausente
4	Liliam Cabral Mattos Correa	Presente
5	Marcel Virmond Vieira	Presente
6	Marco Aurélio Correa	Presente
7	Marcos Alexandre Poizin	Presente
8	Márnio Luiz Pereira	Presente
9	Neide Mary Camacho Solon	Presente
10	Regiane Cristina Klug Patricio	Ausente

Total de presentes desta câmara: 13



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

Anexo 1b

**Registro de Presença dos conselheiros de outras
Câmaras Comunitárias Setoriais, sem direito a voto**

Joinville, 23/02/2022 - Reunião da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

REGISTRO DE PRESEÇA DA
CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL (SEM DIREITO A VOTO)

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
5	Fernando Bade	Presente

Total de presentes desta câmara: 1

Joinville, 23/02/2022 - Reunião da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

REGISTRO DE PRESEÇA DA
CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO (SEM DIREITO A VOTO)

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
1	Diego Felipe da Costa	Presente
5	José Emídio de Barros Filho	Presente
7	Marco Aurélio Chianello	Presente
9	Rafael Bendo Paulino	Presente
10	Sérgio José Brugnago	Presente

Total de presentes desta câmara: 5

Joinville, 23/02/2022 - Reunião da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

REGISTRO DE PRESEÇA DA
CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE MOBILIDADE URBANA (SEM DIREITO A VOTO)

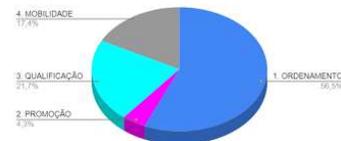
1. MOVIMENTOS POPULARES		
3	Jony Roberto Kellner	Presente

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS		
1	Mateus Szomorovszky	
2	Miguel João Moreira	Presente

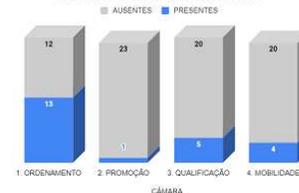
7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
7	Paulo Henrique Klein	Presente
9	Patrícia de Castro Pedro	Presente

Total de presentes desta câmara: 4

REPRESENTATIVIDADE DE CADA CÂMARA NESTA REUNIÃO



COMPARTECIMENTO DE CADA CÂMARA NESTA REUNIÃO





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO 2
APRESENTAÇÃO SOBRE O ANTEPROJETO DE LEI SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Transferência do Direito de Construir

LEI COMPLEMENTAR Nº 523, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta os Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável previstos na Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.



Data: 14/02/2022

Transferência do Direito de Construir - TDC

Segundo Lei Complementar 523/2019:

Art. 2º São Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável:

- I - Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC;
- ➡ **II - Transferência do Direito de Construir - TDC;**
- III - Direito de Preempção;
- IV - Direito de Superfície;
- V - Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- VI - Consórcio Imobiliário;
- VII - Operações Urbanas Consorciadas.

Art. 10 A Transferência do Direito de Construir - TDC correspondente ao potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, observará as disposições, condições e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e as disposições contidas na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A possibilidade de transferência do direito de construir deriva de restrições ou impedimentos originados por imposição individualizada ao imóvel, de limitações à plena ocupação do mesmo, definidas oficialmente por interesse do Poder Público Municipal, incluindo todos os procedimentos diretos e indiretos necessários.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



2



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022

Transferência do Direito de Construir - TDC

Quando a
TDC pode ser
utilizada?

I - a promoção, conservação e preservação de imóvel de interesse do **Patrimônio Histórico, Ambiental, Paisagístico, Social ou Cultural**, conforme originários de atos ou aplicação de legislação federal, estadual ou municipal específica;

II - a implantação de **equipamentos urbanos e comunitários**;

III - programas de **criação ou recuperação de espaços públicos de lazer e áreas verdes**;

IV - melhoramentos na **mobilidade urbana e no sistema viário**;

V - instituir **programas oficiais de regularização fundiária** instituídos pelo Poder Público.

VI - implantação de **infraestrutura básica**.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

3



Estruturação da Lei 523/2019

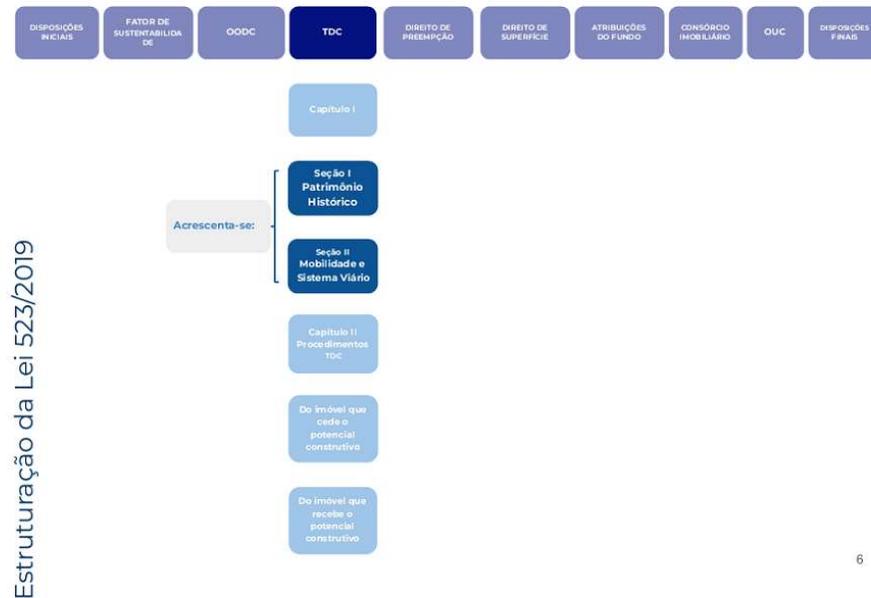
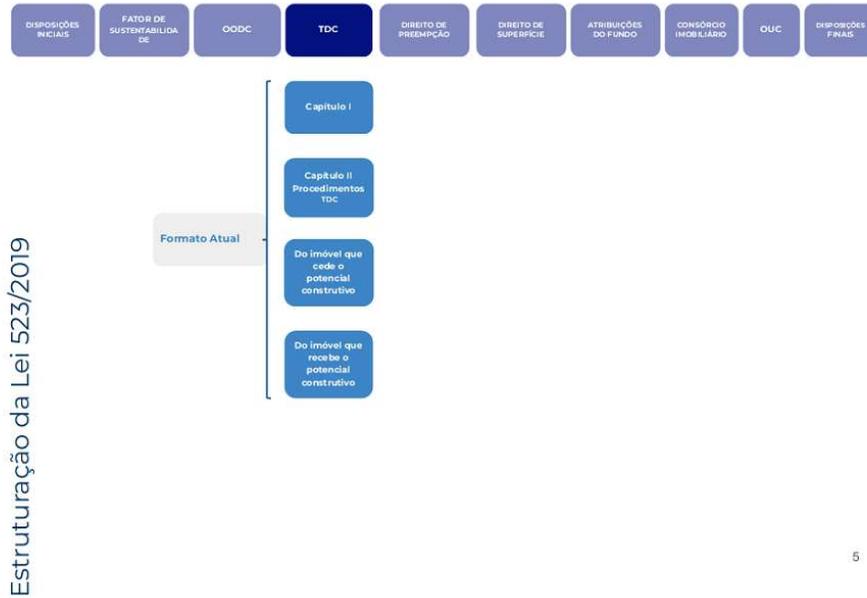
4



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022

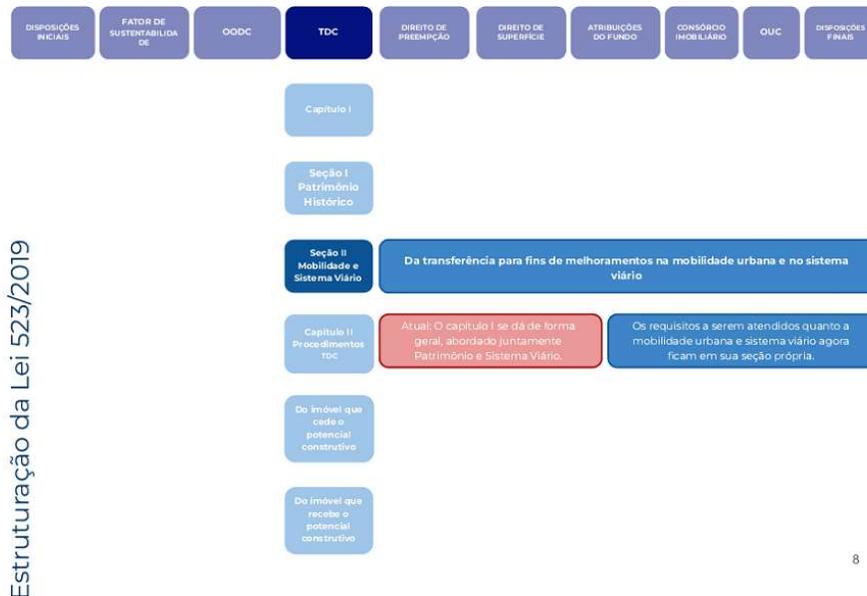
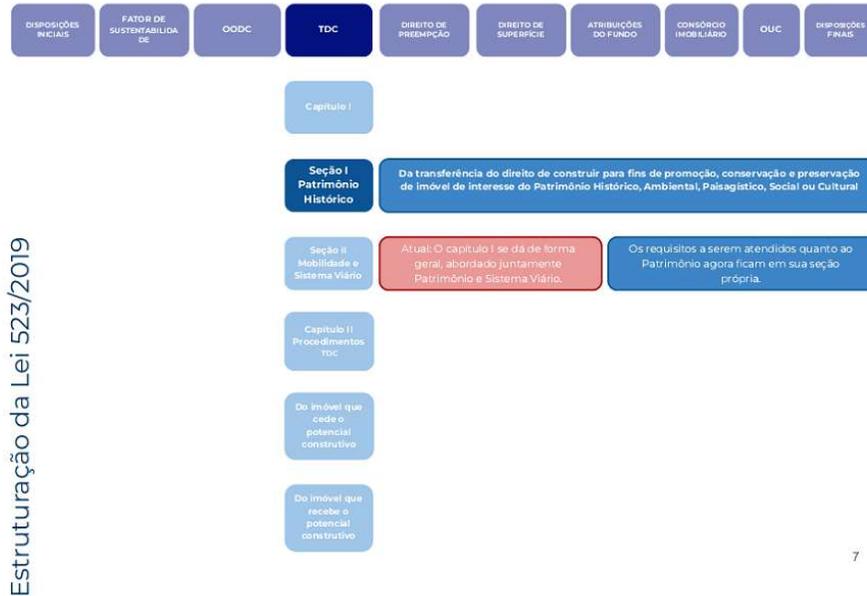




CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022

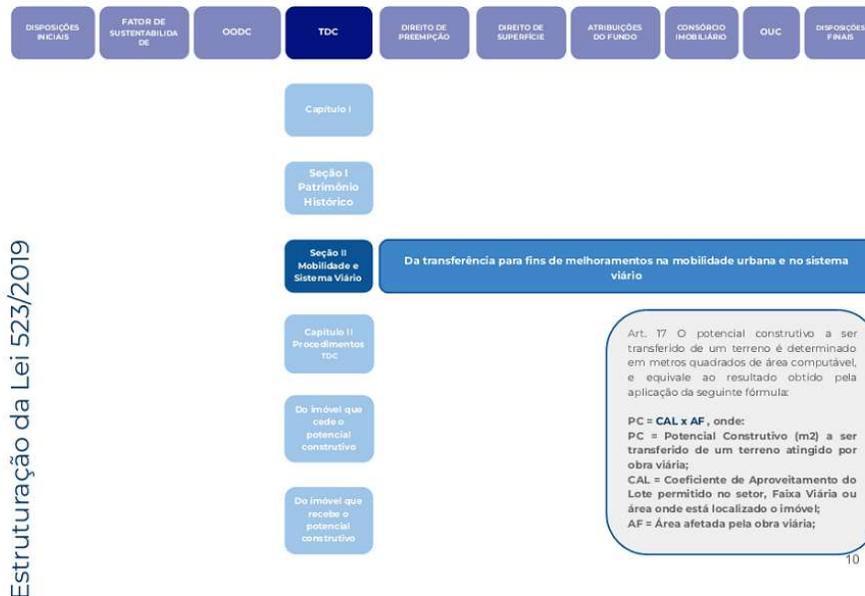
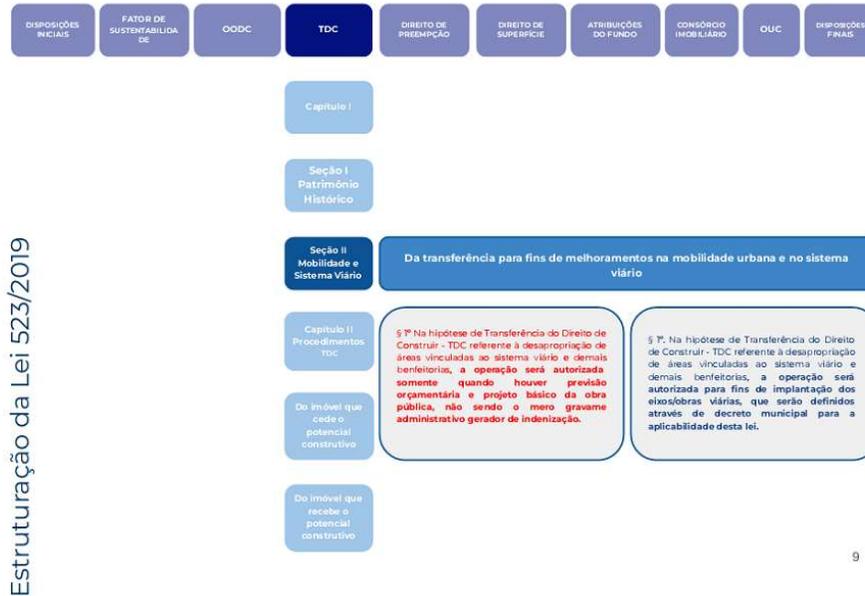




CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022

Estruturação da Lei 523/2019

DISPOSIÇÕES INICIAIS	FATOR DE SUSTENTABILIDADE	ODC	TDC	DIREITO DE PREEMPÇÃO	DIREITO DE SUPERFÍCIE	ATRIBUIÇÕES DO FUNDO	CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO	OUC	DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo I									
Seção I Patrimônio Histórico									
Seção II Mobilidade e Sistema Viário									
Da transferência para fins de melhoramentos na mobilidade urbana e no sistema viário									
Capítulo II Procedimentos TDC									
Do imóvel que cede o potencial construtivo									
Do imóvel que recebe o potencial construtivo									
<p>Redação atual: § 2º Nos casos previstos no inciso IV do Art. 11, desta Lei Complementar, poderá ser concedido ao proprietário que doar, antes da solicitação formal do Município, a área do imóvel afetada, adicional de 10% (dez por cento) no potencial construtivo previsto no § 1º deste artigo.</p> <p>Proposta: [...] será concedido ao proprietário que doar a área do imóvel afetada, adicional de potencial construtivo, previsto no § 1º deste artigo, sobre a área doada, com a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>PC = AD x (CALxFB), onde: PC= potencial construtivo transferível; AD= área doada; FB= fator de bonificação; CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel;</p>									

Estruturação da Lei 523/2019

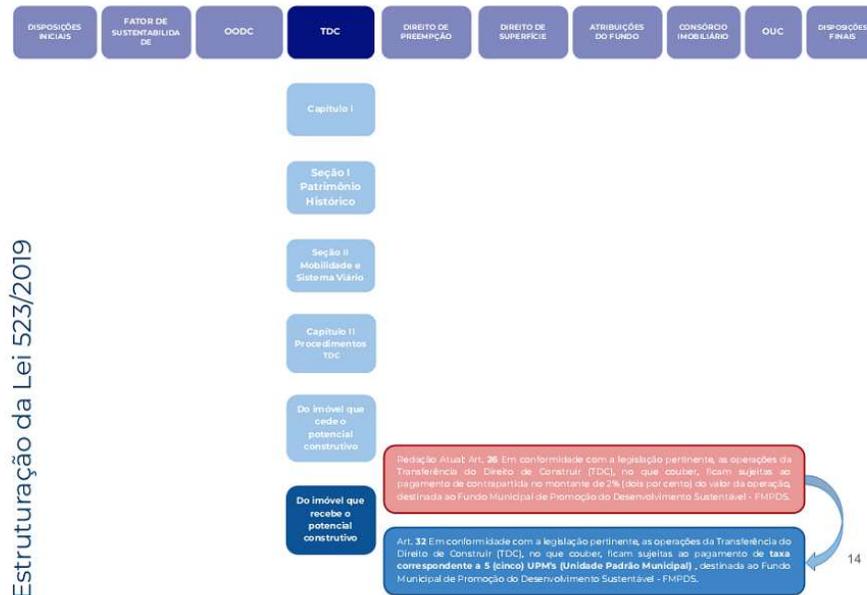
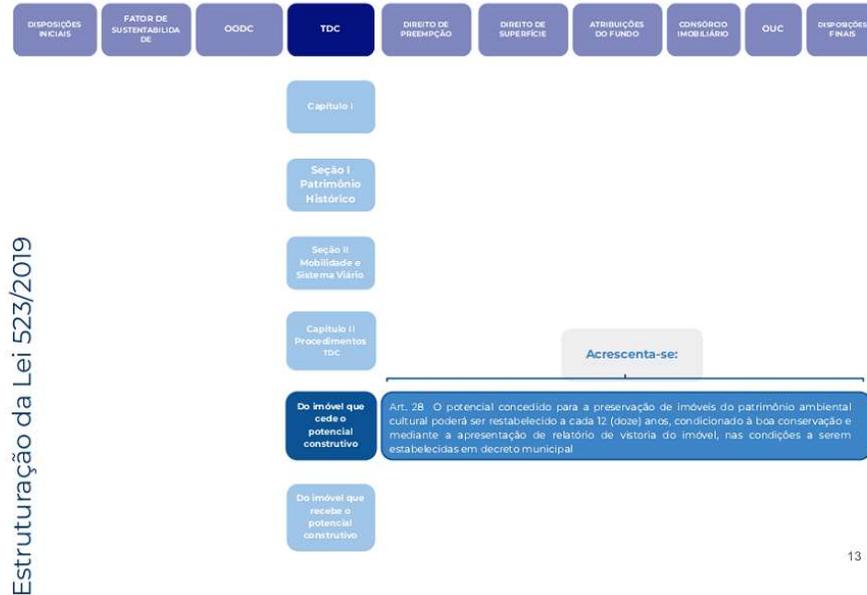
DISPOSIÇÕES INICIAIS	FATOR DE SUSTENTABILIDADE	ODC	TDC	DIREITO DE PREEMPÇÃO	DIREITO DE SUPERFÍCIE	ATRIBUIÇÕES DO FUNDO	CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO	OUC	DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo I									
Seção I Patrimônio Histórico									
Seção II Mobilidade e Sistema Viário									
Da transferência para fins de melhoramentos na mobilidade urbana e no sistema viário									
Capítulo II Procedimentos TDC									
Do imóvel que cede o potencial construtivo									
Do imóvel que recebe o potencial construtivo									
<p>Exemplo de Fator de Bonificação</p> <p>PC= AD x (CALxFB), onde: PC= potencial construtivo transferível; AD= área doada; FB= fator de bonificação; CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel;</p> <p>Eixo Viário Tipo x FV AUAP; CAL = 4 FB: índice arbitrado por eixo viário.</p> <p>PC = AD x (CALxFB) PC = 100 m² X 4,0 X 2,5 PC = 1000</p> <p>FB vem da estimativa de valor médio do terreno na região e da compensação do deságio médio das operações de TDC, de forma a tornar a doação mais vantajosa do que a desapropriação ordinária.</p>									



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 “CONSELHO DA CIDADE”
 MANDATO 2019-2022





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO 3
APRESENTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 65/2021

PLC 65/2021 (Vereadores Maurício Peixer e Érico Vinicius)

Altera LC 470/2017, permitindo abrangência da Faixa Rodoviária em remembramento com acesso para a via.



Data: 02/02/2022

Justificativa dos autores

O projeto apresentado tem por escopo a permissão de uma nova alternativa para **solucionar lotes encravados, contíguos aos lotes regidos pela Faixa Rodoviária (FR)**. Atualmente, os lotes lindeiros às rodovias concentram significativo número de **empreendimentos industriais e de serviços**. A instalação ao longo desses eixos favorece a operação, principalmente quanto a logística e transporte.

A limitação da abrangência da FR para remembramentos se torna um impeditivo em diversos aspectos, dos quais pontuamos a **impossibilidade de ampliação do empreendimento**, visto que os **setores adjacentes possuem restrição quanto a usos** (CNAE's), e a **redução da oferta de lotes** para atividades pretendidas ao respectivo setor, tornando Joinville menos atrativa ao desenvolvimento.

O aproveitamento do zoneamento da FR para casos de remembramento, busca **manter o acesso de tais atividades junto às rodovias estaduais e federais**. Quanto ao remembramento de lotes que possuem frente para outras vias, e que caso o empreendedor opte por utilizar tal acesso, a lei estabelece o critério de **análise através do instrumento do EIV**, podendo ser mitigados os possíveis impactos oriundos da implantação e operação das atividades, conforme consta no Art. 99 da LC 470/2017.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

2



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

Proposta PLC 65/2021

Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017:

Art. 12 A abrangência do zoneamento das Faixas Rodoviárias é determinada pelo perímetro dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis e que possuem suas testadas para a rodovia em questão, ~~vedado o aproveitamento de áreas originadas de remembramentos realizados após a data de publicação desta Lei Complementar.~~

[...]

§ 4º Nos casos de remembramento, essa modalidade de parcelamento do solo será permitida desde que o acesso esteja voltado para as vias estaduais ou federais classificadas como Faixas Rodoviárias (FR).

Supressão / Inclusão

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

3

Parecer da SEPUD

Considerando a justificativa apresentada, concordamos com a proposta do PLC 65/2021.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

4



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO 4

APRESENTAÇÃO SOBRE O ANTEPROJETO DE LEI SOBRE ALTERAÇÃO DOS ÍNDICES
URBANÍSTICOS PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Anteprojeto do Executivo

Altera a LC 470/2017 no que se refere aos índices urbanísticos de edificações destinadas à prestação de serviços educacionais



Data: 21/02/2022

Justificativa

Com o crescente adensamento e espraiamento da cidade, dois grandes problemas se apresentam para o serviço educacional: **a falta de espaço físico para as ampliações necessárias e a impossibilidade da implantação de estrutura adequada em espaços considerados como rurais.**

Partindo da necessidade de cumprir o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 onde se afirma que é dever do estado assegurar educação e o artigo 206 que firma que a educação será baseada no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, se entende como urgente, **reformular e ampliar a estrutura atual e implantar os equipamentos necessários para o bom desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes** que usufruem das unidades escolares.

A proposta tem o objetivo de permitir a expansão das unidades já existentes, a construção de novas unidades e consequentemente o aumento do atendimento da Secretaria de Educação.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

2



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

Proposta

Fica incluída a observação no Anexo VII - Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo:

"(32) As edificações destinadas ao **uso educacional**, poderão ser implantadas ou ampliadas em **todas as macrozonas Urbanas e Rurais**, atendendo aos seguintes índices urbanísticos:

I - **Taxa de Ocupação de 80%**;

II - **Coefficiente de Aproveitamento do Lote igual a 1,0 no caso de ARUC e ARPA** e, nos demais zoneamentos, conforme estabelece o Anexo VII da LOT;

III - **Taxa de Permeabilidade de 20%**, que poderá ser reduzida mediante a implantação de mecanismo de contenção de águas pluviais, equivalente a área excedente a ser impermeabilizada;

IV - **O Recuo Frontal e os Afastamentos Laterais e de Fundos poderão ser dispensados**, desde que respeitadas as normas estabelecidas no código civil, no que se refere a construções ocupando o alinhamento predial e as divisas laterais e de fundos;

V - Nas **edificações destinadas ao uso poliesportivo** que ocupem o alinhamento predial e/ou divisas laterais e de fundos, a **altura máxima permitida será de 12,00m**.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

3

Proposta

Fica incluída a observação no Anexo VII - Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo:

"(32) As edificações **públicas** destinadas ao **uso educacional**, poderão ser implantadas ou ampliadas em **todas as macrozonas Urbanas e Rurais**, atendendo aos seguintes índices urbanísticos:

I - **Taxa de Ocupação de 80%**;

II - **Coefficiente de Aproveitamento do Lote igual a 1,0 no caso de ARUC e ARPA** e, nos demais zoneamentos, conforme estabelece o Anexo VII da LOT;

III - **Taxa de Permeabilidade de 20%**, que poderá ser reduzida mediante a implantação de mecanismo de contenção de águas pluviais, equivalente a área excedente a ser impermeabilizada;

IV - **O Recuo Frontal e os Afastamentos Laterais e de Fundos poderão ser dispensados**, desde que respeitadas as normas estabelecidas no código civil, no que se refere a construções ocupando o alinhamento predial e as divisas laterais e de fundos;

V - Nas **edificações destinadas ao uso poliesportivo** que ocupem o alinhamento predial e/ou divisas laterais e de fundos, a **altura máxima permitida será de 12,00m**.

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura de
Joinville

4



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO IV



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1902
Disponibilização: 15/02/2022
Publicação: 15/02/2022

EDITAL SEI Nº 0011933393/2022 - SEPUD.UAC

Joinville, 11 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE EM 2022
E DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

O Município de Joinville, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Sepud e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade"- Mandato 2019/2022, com base na Lei Complementar nº 380/2012, tornam público:

A realização da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2022, no dia 14 de maio de 2022, sábado, das 08:30h às 12:00h, no Teatro Juares Machado, Centreventos Cau Hansen, à Avenida José Vieira, 315, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina, com o objetivo de realizar a eleição dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025.

As inscrições para a Conferência deverão ser feitas através do *site* da Prefeitura de Joinville (joinville.sc.gov.br) do dia 23 de fevereiro de 2022 até o dia 6 de maio de 2022, e os representantes das entidades deverão entregar a documentação necessária na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, à Rua XV de Novembro, 485, Centro de Joinville, Santa Catarina, a partir do dia 04 de abril até o dia 29 de abril de 2022, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 13:00h. No dia da Conferência, o credenciamento dos inscritos será realizado das 08:00h às 09:15h, e a abertura da Conferência será às 08:30h.

A Conferência da Cidade contará com reuniões preparatórias nas regiões das Subprefeituras de Joinville, das 19:00h às 20:00h, nas datas e locais descritos abaixo:

1. 14/03/22 - Pirabeiraba - Escola Agrícola Carlos Heins Funke – Rodovia SC 418, Km 0,5 – Bairro Dona Francisca
2. 15/03/22 - Sul - Escola Municipal Orestes Guimarães - Rua Boehmerwald, 1830 – Bairro Boehmerwald
3. 16/03/22 - Leste - Escola Municipal Desembargador José Antônio Navarro Lins - Rua Imbuia, 55 – Bairro Comasa
4. 17/03/22 - Nordeste - Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich - Rua Harold Maul, 250 – Bairro Aventureiro
5. 21/03/22 - Oeste - Escola Municipal Karin Barkemeyer - Rua Marcio Luckow, 450 – Bairro Vila Nova
6. 22/03/22 - Sudeste - Escola Municipal João Costa - Rua Monsenhor Gercino, 3900 – Bairro João Costa
7. 23/03/22 - Centro-Norte – Escola Municipal Pastor Hans Müller, à Rua Pastor Hans Müller, 102 - Bairro Glória
8. 24/03/22 - Sudoeste - Escola Municipal Elizabeth Von Dreifuss - Rua Minas Gerais, 5876 – Bairro Morro do Meio

Mais detalhes estão no Regimento Interno da Conferência, a ser homologado por Decreto Municipal e disponibilizado no *site* da Prefeitura. O telefone 3422-7333 está à disposição para esclarecimentos, assim como o *e-mail* do Conselho da Cidade (conselhodacidade@joinville.sc.gov.br).

Marcel Virmond Vieira

Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Marco Antonio Corsini

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/02/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº
1911
Disponibilização: 02/03/2022
Publicação: 02/03/2022

ERRATA SEI N° 0012086404/2022 - SEPUD.UAC

Joinville, 25 de fevereiro de 2022.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE EM 2022
E DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS
SEI 0011933393

Onde se lê:

"As inscrições para a Conferência deverão ser feitas através do *site* da Prefeitura de Joinville (joinville.sc.gov.br) do dia 23 de fevereiro de 2022 até o dia 6 de maio de 2022"

Leia-se:

As inscrições para a Conferência deverão ser feitas através do *site* da Prefeitura de Joinville (joinville.sc.gov.br) a partir da publicação do Decreto que aprova o Regimento Interno da Conferência até o dia 6 de maio de 2022

Marcel Virmond Vieira

Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Marco Antonio Corsini

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 25/02/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 02/03/2022, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012086404** e o código CRC **59D63317**.